



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.748, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.	Compra de veículo para secretaria de saúde: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO Ambulância Original de Fábrica; zero KM; Veículo tipo A, Ambulância Simples Remoção, Furgenta com Carroceria em Aço ou Monobloco, Air-bag, Freio ABS nas 4 rodas, Combustível Gasolina e/ou Álcool – Flex, Potência mínima de 85CV. Investimento advindo de Recurso Financeiro do Estado, conforme Resolução: 8.182/2022 para esta finalidade.	R\$ 260.000,00

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de maio de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral